



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000451

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/13000451

Número / Ano	000451/2026
Data / Horário	13/04/2026 - 13:37:25
Ementa	IND Nº 051/2026 - Indica que o Poder Executivo que estude a viabilidade de instituir gratificação específica aos servidores públicos efetivos designados para exercer a função de fiscal de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Autor	Sandro
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Proposição nº /2026

O Vereador Sandro Marcelo de Oliveira, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2026 - Indico, nos termos da legislação municipal, que o Poder Executivo estude a viabilidade de instituir gratificação específica aos servidores públicos efetivos designados para exercer a função de fiscal de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A fiscalização de contratos administrativos constitui atividade essencial à adequada execução contratual e à proteção do interesse público, inserindo-se no dever de controle interno da Administração Pública. No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, por meio de agente designado, evidenciando que a função de fiscal de contrato não é meramente acessória, mas elemento estruturante da boa governança contratual. Trata-se, portanto, de encargo que acarreta aumento relevante de responsabilidade funcional, inclusive com potenciais reflexos nas esferas administrativa, civil e eventualmente sancionatória, o que justifica tratamento diferenciado sob o ponto de vista remuneratório. A presente proposição limita-se à forma de indicação, em respeito ao princípio da separação dos Poderes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Data da assinatura



SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
VEREADOR

